

DESPACHO N.º 8/MAR/2020

Atendendo:

- À situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020;
- À situação de pandemia declarada a 11 de março de 2020;
- Aos despachos anteriores 02/MAR/2020, 03/MAR/2020, 04/MAR/2020 e 05/MAR/2020, bem como do estado de alerta municipal decretado por via do despacho 06/MAR/2020;
- Ao despacho de Declaração de Situação de Emergência declarada ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil.

E considerando que:

- As medidas de proteção que têm vindo a ser implementadas têm representado severas repercussões na economia local, muito em particular junto dos empresários, na medida da redução da procura e do facto de muitos estarem, até, voluntária e espontaneamente a encerrar os seus estabelecimentos;
- As medidas ora a aplicar contidas na Declaração de Situação de Emergência;
- Ao nível das famílias se verifica também um conjunto de adicionais constrangimentos, nomeadamente por força da suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes, em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré -escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, bem como nos centros de formação de gestão direta ou participada da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;
- Mais ainda, constituem igualmente pressões acrescidas a suspensão das atividades de apoio social desenvolvidas em Centro de Atividades Ocupacionais, Centro de Dia e Centro de Atividades de Tempos Livres;



- Os dois pontos anteriores resultam numa perda parcial dos rendimentos das famílias;
- Ao nível da comunidade, a impossibilidade de usufruir de espaços públicos, nomeadamente de parques infantis, espaços de lazer, praias, entre outros;

Neste contexto, em complemento às medidas que serão disponibilizadas pelo Governo, e porque são muitas as dúvidas e preocupações, o Município de Esposende vai criar no imediato um conjunto de medidas de apoio, a aplicar até despacho em contrário, nos seguintes termos:

Pacote de medidas dirigidas às famílias:

- Aplicação de isenção de tarifas fixas dos sistemas de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de resíduos urbanos a todos os consumidores domésticos, a partir da fatura de abril inclusive, para agregados familiares que, neste contexto, apresentam perda de rendimentos;
- Aplicação de total isenção de pagamento às famílias com regime de tarifário social e regime de tarifário para famílias numerosas;
- Suspensão temporária de cortes de água por falta de pagamento;
- Flexibilização do prazo de pagamento da faturação em curso;
- Não aplicação de juros de mora da faturação vencida;
- Reforço de linhas de atendimento telefónico para dar resposta às dúvidas e necessidades dos munícipes, na medida em que o atendimento municipal em funcionamento se encontra restrito e condicionado a situações urgentes e inadiáveis, devidamente comprovadas;
- Os prazos administrativos que estejam a correr e que não resultem de normas imperativas, estão suspensos, sem necessidade de pedido dos interessados para o efeito e, naqueles que a partir de agora sejam fixados, é concedido o dobro do prazo que era prática conceder;
- Nos casos em que, em sede de audiência dos interessados, a falta de apresentação atempada de quaisquer documentos resulte de restrições por estes motivos causada, serão aceites as alegações efetuadas nesse sentido.

Pacote de medidas dirigidas às empresas:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

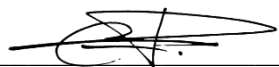
www.municipio.esposende.pt

- Aplicação de isenção de tarifas fixas dos sistemas de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de resíduos urbanos a todos os consumidores não domésticos, a partir da fatura de abril inclusive, que, neste contexto, encerrem os seus estabelecimentos;
- Suspensão temporária de cortes de água por falta de pagamento;
- Flexibilização do prazo de pagamento da faturação em curso;
- Não aplicação de juros de mora da faturação vencida;
- A criação de uma linha de atendimento para empresários, que assegure o apoio e esclarecimento;
- Os prazos administrativos que estejam a correr e que não resultem de normas imperativas, estão suspensos, sem necessidade de pedido dos interessados para o efeito e, naqueles que a partir de agora sejam fixados, é concedido o dobro do prazo que era prática conceder;
- Nos casos em que, em sede de audiência dos interessados, a falta de apresentação atempada de quaisquer documentos resulte de restrições por estes motivos causada, serão aceites as alegações efetuadas nesse sentido;
- Todas as demais medidas de apoio já em vigor, nomeadamente a ocupação de espaço público e de publicidade, mantêm-se isentas.

Cumpra-se como determinado.

Esposende e Paços do Concelho, 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Benjamim Pereira, Arq.to)

